



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**LEI N.º 235/2004**

De 16 de janeiro de 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL MÉDICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, FULCRADO NO ART. 37, IX DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, para atender situação em caráter de urgência e de excepcional necessidade dos serviços na área da Saúde, no Programa Saúde da Família, o seguinte servidor:

| Nº de Contratados | Denominação | Carga Horária Semanal | Remuneração em R\$ |
|-------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 01                | Médico      | 40                    | 6.000,00           |

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a execução do Programa Saúde da Família a contar de 01/01/2004, mediante justificativa que atenda o interesse público a critério da Administração Pública.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

**Art. 4º.** As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 235/2004

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 16/01/04

Responsável: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**Art. 5º.** Fica extinto o cargo temporário de Médico do PSF, de 09 de maio de 2002, revogando expressamente a Lei Municipal de sua criação, nº. 119/2002, de 09 de maio de 2002.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2004.

Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Carlos Juárez de Lima Pedrosa  
Secretário de Administração e Planejamento